

**EDITAL PROFIS/MNPEF/2023 – Edital de Seleção de Bolsistas**  
**MNPEF - Sociedade Brasileira de Física (SBF)**  
**Polo 59 – Universidade Federal do Acre, Campus Rio Branco.**

A COORDENAÇÃO DO POLO 59 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022 – CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro de 2023, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (modelo anexo) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB

implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, apresentando, além dos comprovantes indicados no art. 2º, o termo de compromisso do bolsista (veja o Quadro 1).

Quadro 1 – Cronograma do edital.

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	Edital PROFIS/MNPEF/2023 - Edital de Seleção de Bolsista <a href="http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao">http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao</a>	17/01/2023
Período de inscrição	Secretaria do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Ufac no horário das 09:00 às 12:00 (Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:ppg.profis@ufac.br">ppg.profis@ufac.br</a> )	18/01/2023
Publicação das inscrições homologas	<a href="http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao">http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao</a>	19/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	<a href="http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao">http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao</a>	24/01/2023
Recurso	Secretaria do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Ufac no horário das 09:00 às 12:00 (Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:ppg.profis@ufac.br">ppg.profis@ufac.br</a> )	25/01/2023
Divulgação do resultado final	<a href="http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao">http://www2.ufac.br/mnpef/menu/edital-de-selecao</a>	26/01/2023
Entrega da documentação física da inscrição	Secretaria do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Ufac no horário das 09:00 às 12:00 (Estacionamento H / Bloco Bacurau – Piso Superior)	27/01/2023

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 59, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às

bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo XX, serão os seguintes (veja o Quadro 2):

- I. Cópia da atividade remunerada do candidato (contracheque, carteira de trabalho etc.)
- II. Cópia da certidão de nascimento de todos os filhos do candidato menores de vinte e cinco anos, caso os tenha.
- III. Cópia do comprovante de residência (se o documento não estiver no nome do candidato, deverá ser escrito uma declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato).

Quadro 2 – Critérios e pontuações que poderão ser atribuídas aos candidatos.

Atividade remunerada (salários-mínimos)		Número de filhos		Cidade em que reside	
Valores	Pontuação	Valores	Pontuação	Nome	Pontuação
1,0 a 2,0	10	0	0	Rio Branco/AC	5
2,1 a 3,0	7	1	2	Outras cidades que não sejam Rio Branco/AC	10
3,1 a 4,0	4	2	5	-x-x-x-	-x-x-x-
4,1 a 5,0	2	3	7	-x-x-x-	-x-x-x-
Mais de 5,0	1	4 ou mais	10	-x-x-x-	-x-x-x-

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;

e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2023.

*Assinado Originalmente*  
Marcelo Castanheira da Silva  
Coordenador do Polo 59 do Mestrado Nacional  
Profissional em Ensino de Física

**ANEXO 1**  
**Formulário de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, formalizo minha inscrição no Edital de Seleção de Bolsistas  
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF) – Polo 59 – Universidade Federal  
do Acre, Campus Rio Branco.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

---

Assinatura do(a) candidato(a)